

geral

Cronograma de Entrega das Cestas Básicas

Segue o cronograma de entrega das cestas básicas, pelo setor de Almoarifado Central, referente ao mês de Julho/2023:

- Dia 31/07 (Segunda-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: A, B, C, D;
- Dia 01/08 (Terça-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: E, F, G, H, I, J, K;
- Dia 02/08 (Quarta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: L, M, N, O, P, Q;
- Dia 03/08 (Quinta-

feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;
- Dias 04/08 (Sexta-feira) e 07/08 (Segunda-feira) - servidores que não retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome.

OBSERVAÇÕES:

01) Os servidores apo-

sentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados.

02) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa

que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros).

03) Não serão aceitos os Termos de Autorização de Retirada por Terceiros, que apresentarem rasuras, não estiverem preenchidos corretamente ou incompletos e, que não sejam originais (não serão mais aceitos termos

xerocados parcialmente ou em sua totalidade).

04) O horário de entrega será das 8:00 às 16:00 horas.

Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região.

A intenção é atender da melhor maneira possí-

vel a todos os servidores e seus familiares.

Salientamos que este período não será prorrogado em hipótese alguma.

Solicitamos dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

Agradecemos a colaboração de todos.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
DECRETO Nº 6426, de 20 de junho de 2023. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6565, de 05 de julho de 2022. DECRETA:		
Art. 1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.		
Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.		
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 20 de junho de 2023.		
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento		
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de junho de 2023.		
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos		
ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
Tabela I - Crédito		
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.30.00		
178	3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.93.00		
497	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	30.000,00
Total Geral		65.000,00
Tabela II - Anulação		
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.39.00		
181	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-35.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00		
485	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-30.000,00
Total Geral		-65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
PORTARIA GERAL Nº 6.042, DE 27 DE JULHO DE 2023.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais.	
RESOLVE:	
Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a comissão de abertura de Processo Administrativo visando à apuração de inconsistências apontadas pelo TCESP no TC 1031/014/12, referente ao Pregão Presencial nº 231/2012, prestação de serviço de transporte escolar:	
I-	Daniilo Homem de Melo Gomes da Silva – Gabinete;
II-	Daniel Moreira Manckel – Secretaria de Educação;
III-	Vitor França Macedo – Secretaria de Administração
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 27 de julho de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração	
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de julho de 2023.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
DECRETO Nº 6.424 DE 20 DE JUNHO DE 2023.	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.204.000,00 (três milhões, duzentos e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e na Secretaria Municipal de Assistência Social em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:	
14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.30	Departamento de Turismo
2013	Eventos para a Difusão do Turismo
23.695.0008.91	3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (2267) R\$ 685.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10	Gestão de Política de Assistência Social
2076	Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família
08.244.0015.95	3.3.90.30- Material de Consumo (2169) R\$ 5.000,00
15.50	FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2077	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0015.93	3.3.50.43- Subvenções Sociais (2188) R\$ 2.514.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:	
I	FMDCA de Pindamonhangaba 001 0574-6 53.078-6 R\$ 2.514.000,00
II	Pindamonhangaba BL GBF FNAS 001 0574-6 57.409-0 R\$ 5.000,00
III	Conta Movimento 104 0330-0 006.100014-8 R\$ 685.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 20 de junho de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2023.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
DECRETO Nº 6.427 DE 20 DE JUNHO DE 2023.	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Resolução SS – 65 de 30 de maio de 2023, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e da providências decorrentes. A classificação orçamentária será:	
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30	Departamento de Atenção Especial
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada
10.302.0014.02	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (2264) R\$ 100.000,00
2057	Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.02	3.3.90.30- Material de Consumo (2265) R\$ 100.000,00
10.302.0014.02	3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (2266) R\$ 400.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Estadual de Saúde.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 20 de junho de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2023.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
DECRETO Nº 6.428 DE 21 DE JUNHO DE 2023.	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Comando da Guarda Municipal, conforme ofício 034/2022 – GDFPKS – BSB do Gabinete da Deputada Federal Policial Kátia Sastre referente ao repasse de Emenda Parlamentar 202241260003 para aquisição de veículo, através do Ministério da Economia. A classificação orçamentária será:	
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
04.30	Comando da Guarda Municipal
1003	Equipamentos em Geral
04.122.0018.05	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (2268) R\$ 100.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Ministério da Economia.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 21 de junho de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de junho de 2023.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
DECRETO Nº 6.430 DE 30 DE JUNHO DE 2023.	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.673,96 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:	
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.20	Departamento de Esporte
2006	Manutenção da Folha de Pagamento
04.122.0003.92	3.1.90.11- Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil (2140) R\$ 18.333,00
04.122.0003.92	3.1.90.13- Obrigações Patronais (2141) R\$ 5.340,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:	
I	Convênio Projeto Formação Esportiva 001 0574-6 71145-4 R\$ 23.673,96
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 30 de junho de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de junho de 2023.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	









Whats Tribuna

(12) 3644-2077

ENTRE EM CONTATO



Do impresso ao digital.

Sugestões de matérias.
Solicitação e solução para melhorias no seu bairro e em nossa cidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
PINDAMONHANGABA - SP

**CONVOCAÇÃO PARA A 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA
BIÊNIO 2022 – 2023**

Luciana Campos Tanaka, Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, em **"ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI 6.122/2018 E ADITIVOS"**, VENHO **CONVOCAR E CONVIDAR** os Srs. Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como a iniciativa privada e toda população interessada em participar, para a 68ª Reunião Ordinária, a saber:

Data: 08/08/2023
Horário: 1ª Chamada – 18h
2ª Chamada – 18h30
(duração aproximada 1h30).
Local da Reunião: Auditório do Palacete 10 de Julho.
Rua Dep. Claro César, 33 – Bosque da Princesa
Entrada pela Rua Rui Barbosa, 47(portão fundos)
Pindamonhangaba - SP, 12.400-220

Reforçamos a importância da presença tanto dos Conselheiros titulares quanto os suplentes.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1- APROVAÇÃO DAS ATAS DE Nº 66 e 67 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.
- 2- MÁRCIO AUGUSTO RIBEIRO ARAÚJO – REPRESENTANTE DO SEBRAE.
- 3- ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS, EQUIPES E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES.
- 4- ACOMPANHAMENTO DO DEPARTAMENTO, FESTIVAL GASTRONÔMICO E DEMAIS AÇÕES.
- 5- INFORMES E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO COMTUR.

Pindamonhangaba, 28 de Julho de 2023.

Luciana Campos Tanaka
Presidente do COMTUR

Convocação para 68ª RO COMTUR 28/07/2023 – GESTÃO 2022/2023
E-mail: comturpinda@gmail.com



Convocação da Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura Biênio 2021/2023

Dia 29/07 (sábado) Presencial
Local: Museu Histórico e Pedagógico D. Pedro I e Dona Leopoldina, Rua Marechal Deodoro, 260, Centro.

Pauta:
- Conferência Municipal de Cultura;
- Evento do Orgulho LGBTQIA+;
- Informes.

Pindamonhangaba, 27 de julho de 2023

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 (PMP 1047/2023)

Para "Aquisição de componentes de insumos destinados aos discentes da rede municipal de ensino e material de consumo diário destinado a Secretaria Municipal de Educação" com recebimento das propostas até dia 09/08/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 098/2023 (PMP 7907/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 25/07/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de cal para utilização nas obras e serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos" em favor da empresa: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP, o seguinte item: 01 – 19,80.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 106/2023 (PMP 7473/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 26/07/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de materiais plásticos e materiais para embalagens e acondicionamento, a fim de atender a prefeitura municipal de Pindamonhangaba pelo período de doze meses" em favor das empresas: ADRIANA ROCHA FREITAS, os seguintes itens: 17 – 44,36; 18 – 44,36; COMERCIAL GUARÁ LTDA, os seguintes itens: 08 – 71,50; 13 – 37,80; DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI, os seguintes itens: 03 – 54,80; 04 – 54,80; J C B MATERIAIS LTDA ME, os seguintes itens: 10 – 254,00; 11 – 254,00; 12 – 43,00; 15 – 90,00; 16 – 83,00; LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, o seguinte item: 14 – 53,04; ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, o seguinte item: 01 – 98,20; RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, os seguintes itens: 02 – 101,60; 05 – 25,48; 06 – 44,05; 07 – 59,40; 09 – 36,40.



União dos Ferrovierários da Estrada de Ferro Campos do Jordão

CNPJ 48.413.504/0001-60
Ex-Caixa de Auxílio Mútuo, Fundada em 1937 e Afiliada à Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo de Início de Atividade da Unidade Pública Municipal Lei nº 3.231 de 02.06.1990 Sede: Rua Campos Salles nº 203
CEP: 12400-500 – Fone: 12-3642-3256 Pindamonhangaba - SP
Email: uniaoferrovierarios@gmail.com

A União dos Ferrovierários da Estrada de Ferro Campos do Jordão, CNPJ nº 48.413.504/0001-60, com Sede Social da União dos Ferrovierários, na Rua Campos Salles, nº 203, Bairro Centro, Pindamonhangaba - SP, vem através do seu Presidente, tornar público a praça para diversos fins o extrato do Livro de Ata nº 01 numerada tipograficamente de um a cem folhas, dedicadas para o registro das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta União. Pindamonhangaba, 27 de julho de 2023.

Fabrizio Donizeti Cruz de Jesus
Presidente da União dos Ferrovierários - U.F.C.J.
CNPJ 48.413.504/0001-60.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

***** ADITAMENTO *****

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 (PMP 5.242/2021)
Foi firmado o aditamento 01/2023, em 19/07/2023, ao Termo de Colaboração 04/2021, que cuida de "REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVA ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS DE ARTESANATO, BARBEIROS, BALLETS, CULINÁRIA, CORTE/COSTURA, CAPOEIRA, DANÇA SÊNIOR, DANÇA SOUL, ELÉTRICA, ELETROELETRÔNICA, JIU-JITSU, LIBRAS, MANICURE/DESIGNER DE UNHA, MAQUIAGEM, MARCENARIA EM PALÊTES, MONTADOR E MANTENEDOR DE COMPUTADOR, PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, PILATES, RITMOS TAEKWONDO E TAI CHI CHUAN", para prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2023, alterando o valor global, que passa a vigorar com valor total de R\$ 881.133,36, assinando pela contratante a Sra. Cláudia Maria Vieira Domingues, e pela contratada, a OSC – Organização da Sociedade Civil - INFAP – Instituto de Formação e Ação Política, o Sr. Mozart Ladentim Júnior.



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juv. Bananer, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 148 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação de valor de repasse público de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD ao Projeto Social Grêmio União, a fim de financiar projeto de atendimento às crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004.

Considerando as doações ao FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas em 2022,

Considerando o Edital CMDCA nº 01/2023,

Considerando as deliberações da 7ª reunião ordinária, ocorrida em 23 de maio de 2023;

Resolve:
Art. 1º - RETIFICAR o valor do repasse público via FUMCAD, para o PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO, conforme quadro abaixo, a fim de financiar o projeto apresentado, avaliado e aprovado para execução no período de até 12 meses, podendo ser renovado, por igual período, mediante deliberação do CMDCA e disponibilidade orçamentária.

23.700/2023	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	Câmera & Ação - 3º ano	CUSTEIO R\$ 74.800,00
-------------	-----------------------------	--------------------	------------------------	--------------------------

Art. 2º - A liberação do recurso está condicionada a apresentação ao Setor de Convênios com Entidades da Secretaria de Assistência Social do Plano de Trabalho, com planilha de execução financeira muito bem definida, e todos os documentos necessários à celebração da parceria com a Administração Pública.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e retifica a Resolução CMDCA nº 143/2023 no que se refere ao repasse acima discriminado.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2023.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6431, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 6º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de junho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 30 de junho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.01.60	SUBPREFEITURA DISTRITAL MOREIRA CÉSAR		
01.01.60 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	12.000,00	
52	3.1.90.16.00		
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL		
01.01.61 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	50.000,00	
55	3.1.90.16.00		
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL		
01.01.62 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	1.000,00	
64	3.1.90.16.00		
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.03.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	10.000,00	
105	3.1.90.16.00		
01.03.20	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
01.03.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	40.000,00	
116	3.1.90.16.00		
01.03.50	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
01.03.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	11.000,00	
996	3.1.90.16.00		
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.04.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	30.000,00	
154	3.1.90.16.00		
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
01.05.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	18.000,00	
227	3.1.90.16.00		
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	16.000,00	
267	3.1.90.16.00		
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
01.07.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	3.000,00	
305	3.1.90.16.00		
01.07.30	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
01.07.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	11.000,00	
313	3.1.90.16.00		
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 12.361.0003.2006 01 220.0001 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	10.000,00	
393	3.1.90.16.00		
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 12.365.0003.2114 02 272.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	4.000,00	
1167	3.1.90.16.00		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cvl	50.000,00	
479	3.1.90.11.00		
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL		
01.10.60 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	3.000,00	
542	3.1.90.16.00		
01.10.60 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	3.000,00	
547	3.1.90.16.00		
01.11.30	DEPARTAMENTO DE LAZER		
01.11.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	4.000,00	
585	3.1.90.16.00		
01.11.40	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
01.11.40 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cvl	6.000,00	
1008	3.1.90.11.00		
01.12.20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
01.12.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	17.000,00	
599	3.1.90.16.00		
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.13.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	
616	3.1.90.13.00		
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
01.13.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	13.000,00	
637	3.1.90.16.00		
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
01.13.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	2.000,00	
651	3.1.90.16.00		
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.14.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cvl	10.000,00	
652	3.1.90.11.00		
01.14.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	40.000,00	
654	3.1.90.16.00		
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
01.14.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	80.000,00	
663	3.1.90.16.00		
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
01.14.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	35.000,00	
693	3.1.90.16.00		
01.15.20	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
01.15.20 08.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cvl	300.000,00	
1201	3.1.90.11.00		
01.15.20 08.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	55.000,00	
1202	3.1.90.13.00		
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.17.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	9.000,00	
1049	3.1.90.16.00		
01.17.30	DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA		
01.17.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00	
1060	3.1.90.13.00		
01.17.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	12.000,00	
1061	3.1.90.16.00		
	Total Geral	880.000,00	

Tabela II - Anulação

01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.03.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cvl	-503.000,00	
121	3.1.90.11.00		
01.03.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Cvl	-18.000,00	
123	3.1.90.16.00		
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E		